



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1369 de 02/01/17

Livro nº 04 Pág. 25/96

Ass. Vilmaravinas

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação e implantação de um Skatepark na cidade de Eng.º Paulo de Frontin."

Autor: Alex Papa Alves e Kaio José Balthazar Ferreira.

Despacho da Presidência: A imprimir e às Comissões de Educação, Saúde e Assistência e a de Legislação, Justiça e Redação Final.

A Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, por seus representantes legais com fulcro no Art. 14 da Lei Orgânica Municipal e Art. 46, I do Regimento Interno Cameral, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir e implantar como opção de lazer, um Skatepark na cidade de Eng.º Paulo de Frontin"

Parágrafo Único. O Skatepark consistente na criação de espaços públicos destinados à integração da família com a sociedade, promoção do lazer e da prática de esportes.

Art. 2º O Skatepark será público, terá rampas, obstáculos, arborização, academia de terceira idade e playground.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e ou Secretaria Municipal de Obras a construção do Skatepark, que deverá obedecer às seguintes características no ato da implantação do projeto:

I - Os obstáculos terão que obedecer um estudo de medidas e ângulos, levando em consideração a velocidade, gravidade e força centrífuga geradas pelo skater sobre o Skate;

II- A pista contará ainda com mini rampa, quarters, rampa de 45°, corrimãos, funbox, entre outros obstáculos;

Art. 4º O Executivo Municipal poderá contratar especialistas no assunto para viabilizar a construção do Skatepark.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 02 de janeiro de 2017.

Alex Papa Alves

Autores

Kaio José Balthazar Ferreira

Justificativa:

Temos uma grande gama de jovens que praticam esportes radicais em nossa cidade, nossos jovens têm usados espaços como ruas, avenidas e praças para a prática do skate, ou seja, em locais que muitas vezes não oferecem as melhores condições de segurança.

Por esse motivo o projeto de criação do Skatepark proporcionaria um local apropriado para a prática desse esporte tanto no que se refere a segurança quanto no uso adequado do espaço público.

APROVADO
Em 1ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 10/4/17

APROVADO
Em 2ª Votação
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 17/4/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PLO 005/2017

Ementa: Projeto de Lei nº 005/2017, que versa sobre a criação e implantação de um Skatepark no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin, e da outras providências.

O Presidente de Legislação Justiça e Redação Final, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei N°005/2017, de autoria dos vereadores que a este subscreve, que versa sobre a criação e implantação de um Skatepark no âmbito do município de Engenheiro Paulo de Frontin, e da outras providências.

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta dos projetos de lei, à apreciação desta Comissão, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento desta Comissão, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente.

O aspecto redacional não apresenta dualidade ou dificuldades em sua interpretação, não sendo constatada nenhuma falha, omissão ou obscuridade. Ante o exposto, opinamos no sentido de aprovação da matéria por esta comissão.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o VOTO. Aos demais pares das Comissões.
Plenário da Câmara, 10/04/2017.

Alex Papa Alves
Presidente

Jefferson Adriano Gomes Moreira
Membro

Rosângela de Carvalho Passos Goda
Membro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1369/2017 Data 02/01/17
Origem Legislativo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 005/2017
Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Expediente Data: / /
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em / /

Da Mesa para: _____ Em: / /

Recebido pela Comissão em / / Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: / / às hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: / /

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Aprovado por unanimidade por 1º

Aprovado por unanimidade em 2º voto - 17/04/2017